



# PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000  
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## LEI Nº 2.890, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

*Referenda Termos de Fomento firmados pelo Poder Executivo com as entidades que especifica, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica referendado o Termo de Fomento nº 14/2024, firmado pelo Poder Executivo com o Asilo São Vicente de Paulo em 28 de junho de 2024, destinado ao atendimento das finalidades nele especificadas.

**Art. 2º** Fica referendado o Termo de Fomento nº 18/2024, firmado pelo Poder Executivo com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraisópolis em 01 de julho de 2024, destinado ao atendimento das finalidades nele especificadas.

**Art. 3º** Fica referendado o Termo de Fomento nº 21/2024, firmado pelo Poder Executivo com a Sociedade de Educação e Assistência Frei Orestes em 05 de julho de 2024, destinado ao atendimento das finalidades nele especificadas.



# **PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS**

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000  
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

**Art. 4º** Fica referendado o Termo de Fomento nº 25/2024, firmado pelo Poder Executivo com a Associação Comunitária do Distrito de Costas - ACODIC em 09 de julho de 2024, destinado ao atendimento das finalidades nele especificadas.

**Art. 5º** Integram a presente Lei os textos dos termos de fomento aqui especificados e os respectivos planos de trabalho.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 27 de agosto de 2024.

**ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que a Lei nº 2.890, de 27/08/2024, foi publicada na data de 27/08/2024, no mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima  
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão